



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.519/2023

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	10/04/2023
Data para emitir parecer:	

Ementa:

Institui no município de Imbituba, a “Semana Municipal da Conscientização do Autismo”, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Deivid Rafael Aquino, em 11/04/2023.

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL que pretende instituir no município de Imbituba, a “Semana Municipal da Conscientização do Autismo”, e dá outras providências.

De autoria do Vereador Bruno Pacheco da Costa, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 08/03/2023, sendo que foi para leitura na Grande Expediente na Sessão Ordinária do 13/03/2023, para a devida publicidade externa.

Em 13/03/2023, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Leonir de Sousa, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que esta exarasse parecer sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em reunião realizada em 16/03/2023, a Comissão de Constituição e Justiça deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara, Vereador Leonir de Sousa, o envio do Projeto à Assessoria Jurídica da Presidência para parecer, de forma a melhor instruir a Comissão na elaboração do seu parecer.

Em 27/03/2023, a Assessoria Jurídica exarou parecer pela constitucionalidade formal e material do projeto.

Em 05/04/2023, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer favorável

[Handwritten signature]
B.



ao Projeto.

Em 10/04/2023, conforme determinação da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto foi encaminhado diretamente à Comissão de Educação e Saúde para análise do mérito, pois considerou que o projeto não incorre em aumento de despesas ao município, não sendo, portanto, necessário o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

É o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, Parágrafo único, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, **saúde**, saneamento, assistência e previdência social.

Trata-se de projeto que pretende instituir no município de Imbituba, a “Semana Municipal da Conscientização do Autismo”, e dá outras providências.

Anexo ao Projeto, consta a Exposição de Motivos do Vereador Bruno Pacheco da Costa, autor do Projeto, em que o Vereador destaca que o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) — é uma condição de saúde caracterizada por déficit em duas importantes áreas do desenvolvimento: comunicação social e comportamento.

Salienta que não há só um tipo de autismo, mas muitos subtipos, que se manifestam de uma maneira única em cada pessoa. Tão abrangente que se usa o termo “espectro”, pelos vários níveis de comprometimento, sendo que há desde pessoas com outras doenças e condições associadas (comorbidades), como deficiência intelectual e epilepsia, até pessoas independentes, com vida comum, algumas nem sabem que são autistas, pois jamais tiveram diagnóstico.

Por fim, o autor justifica que muitos são os mitos em referência ao autismo e que o projeto visa à divulgação e a conscientização em relação a este transtorno que está presente na nossa população. Sendo assim, mostra-se de total importância para os nossos municípios que eles tenham conhecimento das informações sobre o autismo.

Anexo ao projeto, consta ainda o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara pela constitucionalidade formal e material do Projeto.

No que toca à questão legal-jurídica o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que exarou parecer favorável ao projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça, ainda, considerou que o projeto não implicará em despesas ao erário municipal, assim entendeu por encaminhar o projeto diretamente à Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente para análise do mérito, não sendo necessário a análise do projeto pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Neste sentido, esta Comissão se prenderá à análise do mérito do projeto.

Passo à análise do Mérito.



De acordo com o projeto, fica instituído, no âmbito do Município de Ibituba, a “Semana Municipal da Conscientização do Autismo” a ser realizada, anualmente, na semana do dia 02 de abril, dia este em que é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo

O projeto propõe que a Semana Municipal de Conscientização do Autismo terá como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro do Autismo.

Em análise do mérito, constata-se que a instituição da Semana Municipal de conscientização do autismo é muito importante, pois não há possibilidade de desenvolvimento desse indivíduo sem uma mudança atitudinal da sociedade.

Nesse sentido, colocar o tema em pauta é um dos caminhos para que as pessoas iniciem seu processo de entendimento sobre o tema.

Dessa feita, o profundo debate das causas, dos sintomas, das características associadas que apoiam o diagnóstico, dos tratamentos e das terapias ao referido transtorno é salutar para a sociedade em geral, com especial relevância para o paciente, as famílias, a comunidade escolar e os próprios profissionais de saúde.

A Semana de Conscientização do Autismo é uma importante oportunidade para mostrar à sociedade que esse público pode ter o seu espaço no mercado de trabalho, nas universidades, nas escolas, nos grupos sociais e em outros lugares que pessoas não autistas já conquistaram.

Entretanto, sabe-se que ainda existem obstáculos para que muita coisa seja colocada em prática. Não são poucos os casos de preconceito envolvendo cidadãos que convivem com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A semana ainda possibilitará transmitir conhecimentos sobre os direitos do Autista que já estão em vigência, tais como:

Inclusão escolar: a acessibilidade à educação

A Lei 13.146/2015 assegura que alunos com autismo, ou outro transtorno que exija tratamento especial, tenham acesso à escola. Além disso, a instituição deve promover adaptações que favoreçam o desenvolvimento da criança ao espaço em questão. Outro detalhe é o fornecimento de material gratuito, caso seja necessário.

Direito de exercer uma profissão

A Lei 8.213/1991, artigo 93, institui a inclusão profissional de pessoas que tenham alguma deficiência ao mercado de trabalho. A jurisprudência anterior foi reeditada pela Lei 13.146/2015.

Tratamento multidisciplinar

A Lei 12.764/2012, responsável por instituir a Política Nacional de Proteção dos Direitos das Pessoas com Autismo, afirma que todas as pessoas que convivem com o TEA têm direito a tratamentos, através do SUS, que sejam necessários para o seu desenvolvimento geral.

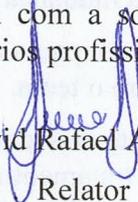


Obrigatoriedade dos planos de saúde

A Lei 12.764/2012 também trata das questões referentes aos tratamentos custeados pelos planos e seguros de saúde. A legislação prevê a obrigação das empresas no fornecimento de um tratamento que seja suficiente para abranger todas as necessidades da criança/adolescente/adulto com autismo.

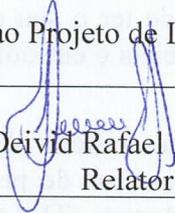
Além disso, a Lei 9.656 reforça o caráter obrigatório dos planos de saúde na cobertura de todos os tipos de transtornos do desenvolvimento psicológico, inclusive o Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), que inclui o Transtorno do espectro autista.

Neste sentido, no mérito voto favorável ao Projeto de Lei por entender a importância social de discutir o TEA com a sociedade em geral, em especial com as famílias, comunidade escolar e os próprios profissionais de saúde.


Deivid Rafael Aquino
Relator

III – Voto

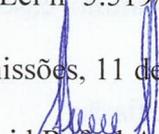
Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.519/2023

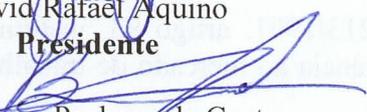

Deivid Rafael Aquino
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 11 de abril de 2023 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.519/2023.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2023.


Deivid Rafael Aquino
Presidente


Bruno Pacheco da Costa
Membro